

ETP-DIVINT - 82022

Código de validação: 93ACE0C7D7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo visa demonstrar elementos que subsidiem a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E ACESSÓRIOS AFINS, conforme especificações e quantitativo neste documento, com vistas a atender as necessidades dos magistrados e magistradas, servidores e servidoras efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, assim como os agentes de segurança da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do TJMA.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão vem, nos últimos anos, implementando novas iniciativas e medidas voltadas para a promoção, prevenção e vigilância em saúde, visando a valorização das pessoas, sendo uma das opções estratégicas a estruturação e implementação de novas iniciativas e medidas voltadas para promoção, prevenção, vigilância em saúde e qualidade de vida.

Alinhado ao Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PEPJEM) para o sexênio 2021-2026, o projeto de implantação de uma academia de musculação nas áreas e instalações do “Fórum Desembargador Sarney Costa” coaduna-se com visão estratégica de “ser reconhecido nacionalmente pela prestação jurisdicional de qualidade decorrente de práticas modernas e inovadoras de gestão”, a valorização das pessoas e inovação.

Dessa forma, o projeto visa atender as necessidades identificadas na pirâmide de Maslow, contidas no PEPJEM (2021-2026), quanto os aspectos fisiológicos e de segurança, além de atender quanto as opções estratégicas de aprendizado e crescimento, pois o espaço também poderá ser utilizado na capacitação de servidores e treinamentos, a exemplo de defesa pessoal e atividades funcionais, voltadas à segurança pessoal de servidores, servidoras, magistrados e magistradas, tanto de forma preventiva quanto aos que estiverem sob medidas protetivas de segurança.

3 ÁREA REQUISITANTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Inteligência

Área requisitante	Responsável
Divisão de Inteligência	Marden Róbson Sabino dos Santos

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação envolve apenas fornecimento, no caso fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E ACESSÓRIOS AFINS. Sendo assim, as empresas contratadas deverão ser especializadas no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, e em conformidade com os padrões de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência.

4.1 Requisito de qualificação técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou cópia de contratos a outros órgãos públicos;

4.2 Catálogo ou prospecto do Produto: Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente catálogo ou prospecto do item, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência – TR e consequente aceitação da proposta;

4.3 Requisitos temporais: A entrega dos materiais a serem adquiridos deverá ocorrer em horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:30 horas

4.4 Requisitos de Segurança: A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicável ao fornecimento/entrega dos produtos adquiridos;

4.5 Local para entrega de materiais e serviços: Serão previamente informados no Termo de Referência;

4.6 Sustentabilidade: As empresas Contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União; em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente as Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e nº 02 de 4 de junho de 2014, ambas do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Inteligência

danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre as exigências, conforme Termo de Referência;

4.7 Subcontratação: Será permitida a subcontratação;

4.8 Sistema de Registro de Preços: A licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, contemplando 43 (quarenta e três) itens agrupados de acordo com suas características, em 03 (três) grupos/lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses. O prazo para fornecimento do objeto será de 30 dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo fiscal do contrato.

5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica por estar em alinhamento ao Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PEPJEM) para o sexênio 2021-2026, que tem como visão “ser reconhecido nacionalmente pela prestação jurisdicional de qualidade decorrente de práticas modernas e inovadoras de gestão”. Um dos valores apresentados no PEPJEM é a valorização das pessoas, sendo uma das opções estratégicas a estruturação e implementação de novas iniciativas e medidas voltadas para promoção, prevenção e vigilância em saúde.

Visando melhoria na qualidade de vida e no clima organizacional, referida aquisição propiciará um ambiente de trabalho que promova a prática da atividade física integrada aos treinamentos dos agentes de segurança institucional e de difusão da cultura de segurança aos magistrados e magistradas, servidores e servidoras. A instalação desse espaço em área controlada resultará no aumento da sensação de segurança aos usuários, tendo em vista a estrutura de Segurança Orgânica já existente no local, o qual figura como área restrita para integrantes do Poder Judiciário, em total consonância à Resolução 435/2021 CNJ, que trata da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário.

Outro aspecto a se considerar é que, no quadro de servidores da segurança institucional do Poder Judiciário há aqueles cedidos ou contratados, pelo fato de o TJMA não dispor de quadro próprio de “agentes de segurança – policial judicial”, sendo que todo o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Inteligência

efetivo à disposição do Tribunal é egresso do sistema de segurança pública, razão pela qual participam de cursos de aperfeiçoamento regulares das corporações: Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, uma vez que referidos militares são periodicamente apresentados para a atividade de ensino nas academias de polícia.

Justifica-se a necessidade de aquisição de aparelhos de musculação e demais acessórios afins para propiciar o condicionamento físico dos agentes de segurança a fim de estarem aptos para participação em cursos que exijam tal condição, bem como para o bom desempenho nos atendimentos às ocorrências e cumprimento de missões, a exemplo de escoltas, segurança aproximada e nos postos de segurança orgânica. É notório que, face a própria natureza da atividade desenvolvida por estes profissionais, há exigências peculiares de saúde física para estarem aptos a quaisquer intervenções, como subirem escadas em situações emergenciais, em possíveis situações para retirada de vítimas, imobilizações com utilização de aparelhos, suportar o peso dos equipamentos de combate a incêndio, ou seja, inúmeras situações que justificam a necessidade desta pretensa aquisição voltada à implementação de rotina de treinamentos aos agentes de segurança.

Referida contratação justifica-se ainda, diante da promoção de uma política de valorização da qualidade de vida no ambiente laboral, instituída neste Tribunal, o que será útil a magistrados, magistradas, servidores e servidoras.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição dos valores estimados, será realizada uma cotação através do banco de preços, valores extraídos de sites especializados, do site de compras governamentais e de empresas fornecedoras.

Por se tratar de aquisição de materiais com possível necessidade de contratações durante certo período, há possibilidade de previsão de entregas parceladas de acordo com as demandas surgidas no âmbito do TJMA e que, pela natureza do objeto, não é possível definir exatamente seu quantitativo, observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços – SRP, para essas compras é mais utilizado pela Administração Pública.

Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum a solução que melhor atende aos interesses e necessidades do TJMA é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Inteligência

A licitação será dividida em 43 (quarenta e três) itens, conforme tabela constante do item 8 (Estimativa das Quantidades) deste Estudo Técnico Preliminar, divididos em 03 (três) grupos, que guardam relação entre si devido às características dos materiais, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses. Já o prazo de entrega dos bens, deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E ACESSÓRIOS AFINS, por meio de Ata de Registro de Preços, de acordo com as demandas do TJMA.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. LOTE 01 – Itens para o Espaço de Defesa Pessoal

8.1.1. Quantitativo

Itens	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
8.1.1.1	PLACA DE TATAME	100 unidades	200 unidades
8.1.1.2	APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL	04 unidades	16 unidades
8.1.1.3	RAQUETE DE CHUTE/ TAEKWONDO	04 unidades	16 unidades
8.1.1.4	APARADOR DE SOCO/ LUVA DE FOCO PROFISSIONAL (PAR)	04 unidades	16 unidades
8.1.1.5	SACO DE PANCADA/ BOXE	01 unidade	04 unidades
8.1.1.6	SPARRING DUMMY (BONECO DE SPARING)	01 unidade	04 unidades
8.1.1.7	PLACA DE PISO EMBORRACHADO	01 unidade	04 unidades
8.1.1.8	KIT CORDA NAVAL	01 unidade (KIT)	02 unidades (KIT)

8.2. LOTE 02 – Equipamentos de musculação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Inteligência

8.2.1. Quantitativo

Itens	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
8.2.1.1	ESTEIRAS ELETRÔNICAS	02	04
8.2.1.2	BICICLETA ELTROMAGNÉTICA VERTICAL PROFISSIONAL	02	04
8.2.1.3	CROSS OVER	01	02
8.2.1.4	BARRA GUIADA MULTI EXERCITADOR SMITH	01	02
8.2.1.5	AGACHAMENTO SISSY	01	02
8.2.1.6	BARRA RETA 1,50M	02	04
8.2.1.7	BARRA RETA 1,80M	02	04
8.2.1.8	BARRA H	01	02
8.2.1.9	BARRA W PARA MUSCULAÇÃO 1,20M	01	02
8.2.1.10	KIT PRESILHAS PARA BARRA (C/10 UNIDADES)	02 (KIT)	05 (KIT)
8.2.1.11	ANILHAS 1KG	10	20
8.2.1.12	ANILHAS 2KG	10	20
8.2.1.13	ANILHAS 3KG	10	20
8.2.1.14	ANILHAS 4KG	10	20
8.2.1.15	ANILHAS 5KG	10	20
8.2.1.16	ANILHAS 10KG	10	20
8.2.1.17	ANILHAS 15KG	08	16
8.2.1.18	ANILHAS 20KG	05	10
8.2.1.19	ANILHAS 25KG	05	10
8.2.1.20	SUORTE PARA ANILHAS	02	08
8.2.1.21	SUORTE PARA BARRAS MONTADAS 10 BARRAS	02	04
8.2.1.22	KITS HALTERES SEXTAVADOS 1 A 10KG C/ TORRE	02	04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Inteligência

8.2.1.23	COLCHONETES	05	15
8.2.1.24	APARELHOS ABDOMINAIS	02	04
8.2.1.25	BANCO SUPINO	01	02
8.2.1.26	BANCO EXTENSOR	01	02
8.2.1.27	BANCO SUPINO INCLINADO	01	02
8.2.1.28	BANCO SCOTT	01	02
8.2.1.29	BANCO LIVRE REGULÁVEL	01	02
8.2.1.30	ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL	01	02
8.2.1.31	LEG PRESS LEG 45°	01	02
8.2.1.32	PECK DECK	01	02
8.2.1.33	PUXADA ALTA E BAIXA	01	02
8.2.1.34	PISO EMBORRACHADO ECOLÓGICO	150	250

8.3. LOTE 02 – ACESSÓRIOS

8.3.1. Quantitativo

Itens	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
8.3.1.1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	01	02

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços apresentados pelas empresas para a aquisição dos materiais deverão incluir todos os custos relacionados ao seu fornecimento.

O que será gasto dependerá da necessidade vigente de aquisição dos itens e disponibilidade orçamentária, daí a necessidade de realização do tipo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Quanto ao valor de cada item, será realizado na fase de cotação pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, após consulta ao banco de preços.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 “as compras, sempre



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Inteligência

que possível, deverão: (...) IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”. A exigência de parcelamento está prevista também no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017, que, em seu art. 24, §1º, VIII e item 3.8 do Anexo III, ratifica a necessidade de justificar a existência ou não de parcelamento, ainda nos estudos técnicos preliminares. O objetivo da norma, como visto nas legislações citadas, é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto (execução, fornecimento), mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame, caracterizando restrição à competição (Acórdão 18/2019 do TCE/MT).

Entretanto, a obrigatoriedade do parcelamento ou adjudicação por itens não é absoluta, pois a divisão do objeto, em alguns casos, pode prejudicar a autonomia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de atas autônomas para atendimento da pretensão aquisição. Sobre o assunto, o TCU já entendeu legítima a reunião de elementos de mesmas características quando a adjudicação de itens isolados onerar o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, conforme Acórdão 5.301/2013-TCU-2ª Câmara, Relator André Luís de Carvalho (peça 26, p. 5).

Assim sendo, para tal decisão (parcelamento ou não), esta Diretoria de Segurança Institucional promoveu a devida avaliação da divisibilidade, levando-se em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Para a pretensa aquisição foi evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Com a finalidade de se obter propostas mais vantajosas e otimizar a fiscalização das Atas de Registros de Preços, os 43 (quarenta e três) itens serão agrupados



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Inteligência

por 03 (três) grupos/lotos que contêm itens de mesma natureza e que guardam correlação entre si. Com tal decisão, busca-se a garantia de qualidade e economicidade.

Portanto, observa-se que a eventual licitação por item ou grupos menores in casu poderia incorrer em diversas implicações prejudiciais à Administração, pois se houvesse uma empresa diferente para cada item, além de ser menos atrativo para os eventuais interessados, também oneraria o procedimento, uma vez que adviriam diversas atas, o que resulta em uma dificuldade maior de fiscalização e controle.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar na aquisição em curso.

12 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de produtos à sociedade.

Nesse sentido, acredita-se que a contratação está de acordo com as metas de sustentabilidade traçadas pelo TJMA através do Núcleo Socioambiental uma vez que a contratação de equipamentos eletrônicos utiliza o que há de mais moderno e inovador, complementando a segurança proporcionada pelo agente humano.

A presente contratação está em alinhamento ao Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PEPJEM) para o sexênio 2021-2026, um dos eixos apresentados no PEPJEM é a valorização das pessoas, sendo uma das opções estratégicas a estruturação e implementação de novas iniciativas e medidas voltadas para promoção, prevenção e vigilância em saúde.

13 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A solução apresentada busca disponibilizar uma Ata de registro de preços para atender as demandas relativas à aquisição de equipamentos de musculação e acessórios afins para o Poder Judiciário, promovendo a prevenção, vigilância em saúde e qualidade de vida.

Após a aquisição desses itens, o TJMA terá como benefícios:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Inteligência

- Local seguro e exclusivo para a prática de atividade física de servidores, servidoras, magistrados e magistradas;
- Local apropriado para treinamento visando condicionamento físico, propiciando também o desenvolvimento de cursos práticos de defesa pessoal;
- Local para a prática de artes maciais;
- Melhor qualidade de vida aos usuários, servidores, servidoras, magistrados e magistradas;

14 PROVIDÊNCIAS AS SEREM ADOTADAS

A Coordenadoria de Material e Patrimônio deverá realizar a pesquisa de mercado, conforme Portaria 798/2019 que instituiu a metodologia de análise e pesquisa de preços para a realização da estimativa de valor das contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Será designada uma equipe técnica da Diretoria de Segurança Institucional para acompanhar a entrega dos equipamentos e elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Caberá ao fiscal de contrato o atesto das notas fiscais bem como as inspeções necessárias durante a execução dos serviços previstos.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais serão mitigados por meio da observância aos critérios e práticas de sustentabilidade definidos neste ETP, no item 4.6, onde as empresas deverão observar todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, desde que realizada através de licitação por menor preço de grupo ou item.

17 RESPONSÁVEL

MARDEN RÓBSON SABINO DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Inteligência / DSIGM, matrícula 195750.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Inteligência

MARDEN ROBSON SABINO DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Inteligência
Divisão de Inteligência
Matrícula 195750

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/10/2022 13:12 (MARDEN ROBSON SABINO DOS SANTOS)

